

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37596-000

**LEI Nº 352**

Dispõe sobre a cessão de uso em comodato de área pertencente a Prefeitura Municipal (Distrito Industrial I), bem como abre créditos suplementares especial para aquisição de materiais para implantação de uma industria de beneficiamento têxtil no município.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza a:

I - Ceder por comodato, pelo prazo de dezoito meses, cinco mil metros quadrados de propriedade do município localizados na gleba do Distrito Industrial I de Albertina;

II - Abrir credito especial suplementar para aquisição de até 25.000(vinte cinco mil) blocos de cimento para uso na mesma gleba do item anterior;

III - Abrir credito especial suplementar para aquisição de um transformador de energia elétrica de 75 KVA para instalação no Distrito Industrial I de Albertina;

Art. 2º - As autorizações acima descritas serão para subsidiar a empresa Edamatex Comercial de Maquinas Têxteis Ltda.;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de superávit da receita a ser apurado no exercício;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Cumpra-se.

Albertina , 27 de Novembro de 1990.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal